LEI MUNICIPAL N°.794/07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

"REESTRUTURA O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2008/2009"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei reestrutura o Plano Plurianual para o período 2008/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°. da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas correntes e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 3° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes que da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 17 DE DEZEMBRO DE 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 17 / 12 / 2007
Art. 86. Lei Orgânica
Visto